

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CARINHANHA • BAHIA

ACESSE: WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022 ANO XVI | N º 1874

RESUMO

LEIS

• LEI N°. 1.353/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. ACRESCENTA §§ 1° E 2° AO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR N°. 1.017/2007, PARA DISPOR SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, NO MUNICIPIO DE CARINHANHA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIAS

• PORTARIA SEMEC N° 06/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPOE SOBRE OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A SELEGAO DE PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTERIO, PARA OCUPAREM AS SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA/BA E DEMAIS PROVIDENCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

• RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004-2022







PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI Nº. 1.353/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 15 da Lei Complementar nº. 1.017/2007, para dispor sobre o piso dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, no Município de Carinhanha, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01. O art. 15 da Lei Complementar nº 1.017, de 17 de dezembro de 2007, que trata dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, no Município de Carinhanha, passa a vigorar acrescido do §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

"Art.15.

- § 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional no valor de 02 (dois) salários mínimos mensais vigentes no país, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- § 2°. Os valores retroativos desde a data do dia 06.05.2022, serão depositados em folha de pagamento, até o dia 12.08.2022.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão da dotação orçamentária vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 10 de agosto de

2022.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339
RIBEIRO:222.08.10 15:00:34
-03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br



N. O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 14.105.209/0001-24

MANUSCHART STATULE - THE CHART WAS A THE STATE OF THE CHART AND A CHART AND A

nº 9.394/1996 (LDB), e da Lei Municipal nº 1.222/2015 (PME), e

PORTARIA SEMEC Nº 06/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para a seleção de Professores do Quadro do Magistério, para ocuparem as Salas de Recurso Multifuncionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha/BA e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA - BAHIA, no uso das atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes de Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito a aprendizagem inclusiva significativa;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a educação é direito de todos, bem como o previsto no art. 208 do mesmo diploma legal que trata sobre a necessidade de fornecer condições de acesso à aprendizagem aos alunos da Educação Especial;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, em 2016, ratificada pelo Brasil, pelos Decretos 186/2008 e 6.949/2009, que declara a efetivação do direito da pessoa com deficiência à educação, em um sistema que seja inclusivo em todos os níveis; e

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto da Presidência da República nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar que estão abertas as inscrições do processo seletivo para a seleção





interna de professores do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha para atuarem no Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, nas Unidades de Ensino deste Município.

- § 1º Poderão participar do processo seletivo todos os professores efetivos do Quadro do Magistério que possuem interesse e a qualificação exigida.
- Art. 2º Para se candidatar função de Professor da Sala de Recurso Multifuncional terá prioridade o docente que cumprir os seguintes requisitos:
- I ser professor efetivo com jornada de trabalho de 40 horas/semanais;
- II possuir formação em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- III possuir especialização em Educação Especial Inclusiva ou em Psicopedagogia; e
- IV possuir experiência no atendimento de alunos com deficiência.
- § 1º No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documento comprobatório da qualificação e experiência exigida para concorrer uma vaga.
- § 2º Após análise das inscrições deferidas, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, designará servidor efetivo capacitado, para ocupar a vaga existente.
- Art. 3º O processo seletivo observará as seguintes etapas:
- I 11/08/2022 e 12/08/2022 inscrição do (a) candidato na SEMEC, apresentando o Formulário do anexo I desta Portaria devidamente preenchido, acompanhado dos documentos previstos no parágrafo primeiro do artigo anterior;
- II 15/08/2022 divulgação dos nomes dos professores selecionados no Diário Oficial do Município;
- III Curso de Formação com todos os professores selecionados em data a ser definida pela SEMEC.
- Art. 4º A classificação dos docentes selecionados para trabalhar com o Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, observará, cumulativamente, os critérios abaixo relacionados:
- I maior tempo de posse no concurso público para o exercício do magistério;
- II possuir formação em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- III possuir especialização em Educação Especial Inclusiva ou em Psicopedagogia;





- IV possuir maior tempo de serviço no exercício efetivo de Magistério no Município de Carinhanha-BA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; e
- V possuir maior tempo de experiência com o atendimento de alunos com deficiência.
- § 1º Havendo empate, terá preferência o candidato que possuir maior tempo de experiência com o atendimento de alunos com deficiência.
- § 2º Permanecendo o empate, será selecionado o candidato que possuir maior idade.
- § 3º A organização do trabalho se dará a estudantes deficientes, conforme orientação do profissional de saúde.
- § 4º O Professor selecionado desempenhará suas atividades de docência cumprindo sua carga horária normal e as horas definidas para o planejamento.
- Art. 5°. Não poderá concorrer a uma das vagas o candidato que:
- I- estiver em processo de aposentadoria para o corrente ano;
- II- estiver em readaptação de função;
- III- estiver em Licenças para Tratamento de Saúde.

Art. 6º As vagas existentes nas Unidades de Ensino de que trata esta Portaria estão distribuídas nas escolas abaixo relacionadas.

Nº	ESCOLAS	VAGAS	LOCALIDADE
01	Escola M. Antônio Pereira da Silva	01	Sede
02	Escola M. Braz Cavalcante	01	Sede
03	Escola M. Dindinha Jove	01	Sede
04	Escola M. José Rodrigues de Brito	01	Pov. Vila São João
05	Escola M.João Pereira Pinto	01	Pov. Marrequeiro
06	Escola M. Luiz Viana Filho	01	Pov. Angico
07	Escola M. Onelice Pinto	01	Sede
08	Escola M. São Francisco	01	Sede
09	Escola M. São Jerônimo	01	Pov. São José
TO	TAL	09 vagas	

Art. 7º Após análise das inscrições deferidas e seleção dos candidatos, os nomes dos professores classificados para ocuparem as Salas de Recurso Multifuncionais nas escolas acima mencionadas, dar-se-ão apenas e tão-somente por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 8º O docente que deixar de participar do Curso de Formação será automaticamente desclassificado do processo seletivo e o próximo da fila será convocado.





Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carinhanha-Ba, em 10 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Darlene Rodrigues V. Freitas Secretária Municipal de Educação Decreto nº06/2021

DARLENE RODRIGUES VIEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 14.105.209/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atendimento Educacional Especializado - AEE Seleção Interna de Professores do Quadro do Magistério

1. DADOS PESSOAIS

Nome:	Data de Nasc.://	Data de Nasc.://		
Endereço:	CEP:	CEP:		
Cidade:	Telefone Residencial:	Telefone Residencial:		
E-mail:	Celular:	Celular:		
2. ÚLTIMA LOTAÇÃO	•			
Escola:	() Urbana () Ru	() Urbana () Rural		
3. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO	DO CANDIDATO (A)			
Escola: Endereço:				
4. DADOS PROFISSIONAIS				
	ial Inclusiva ou em Psicopedagogia: () Sim ()	Não		
Situação Funcional:) Efetivo () Estabilizado			
Matrícula: Jornada de Trabalho Semanal: Ano de concurso:				
Experiência no atendimento de alui Por quanto tempo?	nos com deficiência: () Sim () Não			
	Carinhanha-Ba, de agosto de 2022	1.		
-	Assinatura do Servidor (a)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº-004/2022

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio da Comissão de Pregão Presencial, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93, nas disposições do edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, LONGARINAS E ARMÁRIOS) DE DIVERSOS MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Participou do certame à empresa:

<u>01 - WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA</u>, CNPJ Nº 23.270.837/0001-56; <u>02 - MAGAZINE PALMAS LTDA</u>, CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99;

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora a seguinte empresa: MAGAZINE

PALMAS LTDA, CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, no valor total dos itens em R\$ 330.776,00

(Trezentos e trinta mil setecentos e setenta e seis reais).

Carinhanha - Bahia, 10 de Agosto de 2022.

Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto

Pregoeiro

Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudi Rodrigues dos Santos

Equipe de Apoio

Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarios Pinheiro de Souza

Equipe de Apoio

Decreto Mun. nº 056/2021





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C0C4-D66C-A9D9-784A-CDE6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C0C4-D66C-A9D9-784A-CDE6



Hash do Documento

0bbf336405f9a7069252907f253ba5cbdcb27f85b5af5ea6a27c88a9d66096f9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/08/2022 15:15 UTC-03:00